



ANEXO
ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Vitorinos - Mediação de Seguros, Lda.

ANO : 2024

ÍNDICE

1 - Identificação da entidade

- 1.1 Dados de identificação

2 - Referencial contabilístico de preparação das demonstrações financeiras

- 2.1 Referencial contabilístico utilizado

3 - Principais políticas contabilísticas

- 3.1 Bases de mensuração usadas na preparação das demonstrações financeiras
- 3.2 Principais pressupostos relativos ao futuro que tenham um risco significativo de provocar ajustamento material nas quantias escrituradas de ativos e passivos durante o período contabilístico seguinte

4 - Fluxos de caixa

- 4.1 Desagregação dos valores inscritos na rubrica de caixa e em depósitos bancários:
- 4.2 Outras informações

5 - Partes relacionadas

- 5.1 Identificação das partes relacionadas
 - 5.1.1 Entidades participantes
 - 5.1.1.1 Participação no capital social da entidade
 - 5.1.1.2 Entidades e pessoas singulares que participam diretamente no capital da entidade
 - 5.1.2 Entidades participadas
 - 5.1.2.1 Entidades em que a entidade participa diretamente
- 5.2 Transações entre partes relacionadas
- 5.3 Partes Relacionadas, saldos e transações

6 - Ativos intangíveis

- 6.1 Divulgações para cada classe de ativos intangíveis
 - 6.1.1 Reconciliação da quantia escriturada no início e no fim do período, conforme quadro seguinte:

7 - Ativos fixos tangíveis

- 7.1 Divulgações sobre ativos fixos tangíveis
 - 7.1.1 Divulgações sobre critérios de mensuração, métodos de depreciação e vidas úteis, conforme quadro seguinte:
 - 7.1.2 Reconciliação da quantia escriturada no início e no fim do período, conforme quadro seguinte:

8 - Custos de empréstimos obtidos

- 8.1 Empréstimos obtidos capitalizados no período e respetiva taxa, bem como os reconhecidos em gastos:
- 8.2 Outras divulgações

9 - Investimentos em Subsidiárias e Consolidação

- 9.1 Reconciliação da quantia escriturada no início e no fim do período em subsidiárias, associadas e outros investimentos financeiros
 - 9.1.1 Quantias escrituradas e movimentos do período em subsidiárias, associadas e outros investimentos financeiros que utilizam o Método da Equivalência Patrimonial
 - 9.1.2 Quantias escrituradas e movimentos do período em subsidiárias, associadas e outros investimentos financeiros que utilizam outros métodos

10 - Rédito

- 10.1 Políticas contabilísticas adotadas para o reconhecimento do rédito incluindo os métodos adotados para determinar a fase de acabamento de transações que envolvem a prestação de serviços
- 10.2 Quantia de cada categoria significativa de rédito reconhecida durante o período, conforme quadro seguinte:

11 - Subsídios e outros apoios das entidades públicas

- 11.1 Política contabilística adotada para os subsídios das entidades públicas
- 11.2 Natureza e extensão dos subsídios das entidades públicas reconhecidos nas demonstrações financeiras e indicação de outras formas de apoio do Governo de que diretamente se beneficiou:

12 - Acontecimentos após a data do balanço

- 12.1 Autorização para emissão

13 - Impostos e contribuições

- 13.1 Divulgação dos seguintes principais componentes de gasto (rendimento) de imposto sobre o rendimento:
- 13.2 Outras divulgações relacionadas com impostos sobre o rendimento
- 13.3 Divulgações relacionadas com outros impostos e contribuições

14 - Instrumentos financeiros

- 14.1 Bases de mensuração utilizadas para os instrumentos financeiros e outras políticas contabilísticas utilizadas para a contabilização de instrumentos financeiros relevantes para a compreensão das demonstrações financeiras
- 14.2 Categorias de ativos e passivos financeiros, perdas por imparidade, rendimentos e gastos associados, conforme quadro seguinte:

15 - Benefícios dos empregados

- 15.1 Número médio de empregados e gastos de pessoal
 - 15.1.1 Pessoal ao serviço da empresa e horas trabalhadas
 - 15.1.2 Benefícios dos empregados e encargos da entidade
- 15.2 Outras divulgações exigidas por diplomas legais

16 - Divulgações exigidas por diplomas legais

- 16.1 Informação por atividade económica
- 16.2 Informação por mercado geográfico
- 16.3 Acréscimo de Gastos
- 16.4 Outros gastos e perdas
- 16.5 Diferimento de Gastos
- 16.6 Outros Rendimentos e Ganhos
- 16.7 Acréscimo de rendimentos

17 - Outras informações

- 17.1 Mapa das variações do capital próprio
- 17.2 Detalhe dos fornecimentos e serviços externos
- 17.3 Proposta de aplicação de resultados (ou, se aplicável, a aplicação dos resultados)

Notas às Demonstrações Financeiras

1 - Identificação da entidade

1.1. Dados de identificação

Designação da entidade: Vitorinos - Mediação de Seguros, Lda.

Sociedade por quotas

Capital social realizado: Euros 200.000,00

Pessoa coletiva NIPC nº. 503641995

Sede social: Rua Sousa Martins, 16 B

1050-218 Lisboa

Natureza da atividade: rev3 66220 - Atividades de mediadores de seguros

Inscrito no ISP como Mediador, Ramo Vida e Não Vida através do N.º 2007/10020, de 27/01/2007.

2 - Referencial contabilístico de preparação das demonstrações financeiras

2.1. Referencial contabilístico utilizado

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com todas as normas que integram o Sistema de Normalização Contabilística (SNC), as quais contemplam as Bases para a Apresentação de Demonstrações Financeiras, os Modelos de Demonstrações Financeiras, o Código de Contas e as Normas Contabilísticas de Relato Financeiro (NCRF). Mais especificamente foram utilizadas as Normas contabilísticas e de relato financeiro (NCRF).

Na preparação das demonstrações financeiras tomou-se como base os seguintes pressupostos:

- Pressuposto da continuidade

As demonstrações financeiras foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações e a partir dos livros e registos contabilísticos da entidade, os quais são mantidos de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal.

- Regime da periodização económica (acrécimo)

A Entidade reconhece os rendimentos e ganhos à medida que são gerados, independentemente do momento do seu recebimento ou pagamento. As quantias de rendimentos atribuíveis ao período e ainda não recebidos ou liquidados são reconhecidas em "Devedores por acréscimos de rendimento"; por sua vez, as quantias de gastos atribuíveis ao período e ainda não pagos ou liquidados são reconhecidas "Credores por acréscimos de gastos".

- Materialidade e agregação

As linhas de itens que não sejam materialmente relevantes são agregadas a outros itens das demonstrações financeiras. A Entidade não definiu qualquer critério de materialidade para efeito de apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras resultam do processamento de grandes números de transações ou outros acontecimentos que são agregados em classes de acordo com a sua natureza ou função. A fase final do processo de agregação e classificação é a apresentação de dados condensados e classificados que formam linhas de itens na face do balanço, na demonstração dos resultados, na demonstração de alterações no capital próprio e na demonstração de fluxos de caixa ou no anexo.

- **Compensação**

Os ativos e os passivos, os rendimentos e os gastos foram relatados separadamente nos respetivos itens de balanço e da demonstração dos resultados, pelo que nenhum ativo foi compensado por qualquer passivo nem nenhum gasto por qualquer rendimento, ambos vice-versa.

- **Comparabilidade**

As políticas contabilísticas e os critérios de mensuração adotados a 31 de dezembro de 2024 são comparáveis com os utilizados na preparação das demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2023.

Sempre que a apresentação e classificação de itens nas demonstrações financeiras for corrigida, as quantias comparativas devem ser reexpressas, sendo divulgada a natureza da reexpressão, a quantia de cada item ou classe de itens que tenham sido reexpressas e a razão para a reexpressão.

3 - Principais políticas contabilísticas

3.1. Bases de mensuração usadas na preparação das demonstrações financeiras

As principais bases de reconhecimento e mensuração utilizadas foram as seguintes:

- **Eventos subsequentes**

Os eventos após a data do balanço que proporcionem informação adicional sobre condições que existiam nessa data são refletidos nas demonstrações financeiras. Caso existam eventos materialmente relevantes após a data do balanço, são divulgados no anexo às demonstrações financeiras.

- **Moeda de apresentação**

As demonstrações financeiras estão apresentadas em euro, constituindo esta a moeda funcional e de apresentação.

- **Investimentos financeiros**

Os investimentos financeiros em subsidiárias e empresas associadas consideradas estas últimas como aquelas onde exerce alguma influência sobre as políticas e decisões financeiras e operacionais (participações compreendidas entre 20% a 50% do capital da participada - influência significativa), são registados pelo método da equivalência patrimonial no item "Investimentos financeiros – método da equivalência patrimonial".

De acordo com este método, as participações financeiras são inicialmente registadas pelo seu custo de aquisição, sendo subsequentemente ajustadas pelas variações dos capitais próprios e pelo valor correspondente à participação da Entidade nos resultados líquidos das empresas detidas. Qualquer excesso do custo de aquisição face ao valor dos capitais próprios na percentagem detida, à data da aquisição, é considerado "Goodwill", sendo reconhecido no ativo e a sua recuperação sujeita a teste de imparidade. Caso a diferença seja negativa ("Goodwill negativo"), é reconhecido na demonstração dos resultados.

- Ativos fixos tangíveis

Os ativos fixos tangíveis encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das depreciações e das perdas por imparidade acumuladas.

As depreciações são calculadas, após o início de utilização dos bens, pelo método da linha reta em conformidade com o período de vida útil estimado para cada classe de ativos. Não foram apuradas depreciações por componentes.

As despesas com reparação e manutenção destes ativos são consideradas como gasto no período em que ocorrem. As beneficiações relativamente às quais se estima que gerem benefícios económicos adicionais futuros são capitalizadas no item de ativos fixos tangíveis.

As mais ou menos valias resultantes da venda ou abate de ativos fixos tangíveis (se aplicável) são determinadas pela diferença entre o preço de venda e o valor líquido contabilístico que estiver reconhecido na data de alienação do ativo, sendo registadas na demonstração dos resultados no itens "Outros rendimentos e ganhos" ou "Outros gastos e perdas", consoante se trate de mais ou menos valias, respetivamente.

- Ativos intangíveis

À semelhança dos ativos fixos tangíveis, os ativos intangíveis encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das amortizações e das perdas por imparidade acumuladas. Observa-se o disposto na respetiva NCRF, na medida em que só são reconhecidos se for provável que deles advenham benefícios económicos futuros, sejam controláveis e se possa medir razoavelmente o seu valor.

As amortizações de ativos intangíveis com vidas úteis definidas são calculadas, após o início de utilização, pelo método da linha reta em conformidade com o respetivo período de vida útil estimado, ou de acordo com os períodos de vigência dos contratos que os estabelecem.

Nos casos de ativos intangíveis, sem vida útil definida, não são calculadas amortizações, sendo o seu valor objeto de testes de imparidade numa base anual.

- Imposto sobre o rendimento

A Empresa Vitorinos - Mediação de Seguros, Lda. encontra-se sujeita a Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) à taxa de 17% sobre a matéria coletável até 50000 euros e à taxa de 21% na parte que exceda aquela quantia. Ao valor de coleta de IRC assim apurado, acresce ainda derrama, e tributações autónomas sobre os encargos e às taxas previstas no artigo 88º do Código do IRC. A Entidade procede ao registo de impostos diferidos, correspondentes às diferenças temporárias entre o valor contabilístico dos ativos e passivos e a correspondente base fiscal, conforme disposto na NCRF 25 – Impostos diferidos, sempre que seja provável que sejam gerados lucros fiscais futuros contra os quais as diferenças temporárias possam ser utilizadas e com base na taxa de IRC aplicável ao próximo período económico.

- Outros valores a receber

As contas de Outros valores a receber estão reconhecidas pelo seu valor nominal diminuído de eventuais perdas por imparidade, registadas na conta de "Perdas por imparidade acumuladas", por forma a que as mesmas reflitam o seu valor realizável líquido.

- Caixa e depósitos bancários

Este item inclui caixa, depósitos à ordem e outros depósitos bancários. Os descobertos bancários são incluídos na rubrica "Financiamentos obtidos", expresso no "passivo corrente".

- Fornecedores e outras contas a pagar

As contas a pagar a fornecedores e outros credores, que não vencem juros, são registadas pelo seu valor nominal, que é substancialmente equivalente ao seu justo valor.

- Financiamentos bancários

Os empréstimos, se aplicável, são registados no passivo pelo valor nominal recebido líquido de comissões com a emissão desses empréstimos. Os encargos financeiros apurados com base na taxa de juro efetiva, são registados na demonstração dos resultados em observância do regime da periodização económica.

Os empréstimos são classificados como passivos correntes, a não ser que a Empresa tenha o direito incondicional para diferir a liquidação do passivo por mais de 12 meses após a data de relato, caso em que serão incluídos em passivos não correntes pelas quantias que se vencem para além deste prazo.

- Locações

Os contratos de locação, se aplicável, são classificados ou como locações financeiras se através deles forem transferidos substancialmente todos os riscos e vantagens inerentes à posse do ativo sob locação ou, caso contrário, como locações operacionais.

Os ativos tangíveis adquiridos mediante contratos de locação financeira, bem como as correspondentes responsabilidades, são contabilizados de acordo com a NCRF 9 - Locações, reconhecendo o ativo fixo tangível, as depreciações acumuladas correspondentes, conforme definido nas políticas anteriormente referidas para esta tipo de ativo, e as dívidas pendentes de liquidação, de acordo com o plano financeiro do contrato. Adicionalmente, os juros incluídos no valor das rendas e as depreciações do ativo fixo tangível são reconhecidos como gasto na demonstração dos resultados do exercício a que respeitam.

Nas locações consideradas como operacionais, as rendas devidas são reconhecidas como gasto na demonstração dos resultados durante o período do contrato de locação e de acordo com as obrigações a este inerentes.

- Rédito e regime do acréscimo

O rédito compreende o justo valor da contraprestação recebida ou a receber pela prestação de serviços decorrentes da atividade normal da Empresa. O rédito é reconhecido líquido de abatimentos e descontos.

Observou-se o disposto na NCRF 20, dado que o rédito só foi reconhecido por ter sido razoavelmente mensurável, é provável que se obtenham benefícios económicos futuros e todas as contingências relativas a uma venda tenham sido substancialmente resolvidas.

Os rendimentos dos serviços prestados, se aplicável, são reconhecidos na data da prestação dos serviços ou se periódicos, no fim do período a que dizem respeito.

Os juros recebidos são reconhecidos atendendo ao regime da periodização económica, tendo em consideração o montante em dívida e a taxa efetiva durante o período até à maturidade. Os dividendos são reconhecidos na rubrica "Outros ganhos e perdas líquidos" quando existe o direito de os receber.

- Subsídios

Os subsídios do governo, se aplicável, são reconhecidos ao seu justo valor, quando existe uma garantia suficiente de que o subsídio venha a ser recebido e de que a Entidade cumpre com todos os requisitos para o receber.

Os subsídios à exploração destinam-se à cobertura de gastos, incorridos e registados no período, pelo que são reconhecidos em resultados à medida que os gastos são incorridos, independentemente do momento de recebimento do subsídio.

3.2. Principais pressupostos relativos ao futuro que tenham um risco significativo de provocar ajustamento material nas quantias escrituradas de ativos e passivos durante o período contabilístico seguinte

Na preparação das demonstrações financeiras de acordo com as NCRF, a gestão utiliza estimativas e pressupostos que afetam a aplicação de políticas e montantes reportados. As estimativas e julgamentos são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência de eventos passados e outros fatores, incluindo expectativas relativas a eventos futuros considerados prováveis face às circunstâncias em que as estimativas são baseadas ou resultado de uma informação ou experiência adquirida.

As estimativas contabilísticas mais significativas refletidas nas demonstrações financeiras dos períodos findos em 31 de Dezembro de 2024 e 2023 incluem:

- **Gastos com o Pessoal**

As estimativas foram determinadas com base na melhor informação disponível à data de preparação das demonstrações financeiras. No entanto, poderão ocorrer situações que, não sendo previsíveis à data, não foram consideradas nessas estimativas.

- **Ativos tangíveis e intangíveis**

A determinação das vidas úteis dos ativos, bem como o método de amortização / depreciação a aplicar é essencial para determinar o montante das amortizações / depreciações a reconhecer na demonstração dos resultados de cada exercício. Estes dois parâmetros são definidos de acordo com o melhor julgamento do órgão de gestão para os ativos e negócios em questão, considerando também as práticas adotadas por empresas do setor.

- **Imparidade de ativos**

A determinação de uma eventual perda por imparidade pode ser despoletada pela ocorrência de diversos eventos, muitos dos quais fora da esfera de influência da Empresa, tais como: a disponibilidade futura de financiamento, o custo de capital, bem como por quaisquer outras alterações, quer internas quer externas, à Empresa.

No entanto, poderão ocorrer situações em períodos subsequentes que, não sendo previsíveis à data, não foram consideradas nessas estimativas. As alterações a essas estimativas, que ocorram posteriormente à data das demonstrações financeiras, serão corrigidas na demonstração de resultados de forma prospetiva.

4 - Fluxos de caixa

4.1. **Desagregação dos valores inscritos na rubrica de caixa e em depósitos bancários:**

A demonstração dos fluxos de caixa é preparada através do método direto. A empresa classifica na rubrica "caixa e seus equivalentes" os montantes de caixa, depósitos à ordem, depósitos a prazo e outros instrumentos financeiros com vencimento a menos de três meses e para os quais o risco de alteração de valor é insignificante.

A demonstração dos fluxos de caixa encontra-se classificada em atividades operacionais, de financiamento e de investimento. As atividades operacionais englobam os recebimentos de clientes, pagamentos a fornecedores, pagamentos ao pessoal e outros relacionados com a atividade operacional. Os fluxos de caixa abrangidos nas atividades de investimento incluem, nomeadamente, aquisições e alienações de investimentos em empresas participadas e pagamentos e recebimentos decorrentes da compra e da venda de ativos.

Os fluxos de caixa abrangidos nas atividades de financiamento incluem, designadamente, os pagamentos e recebimentos referentes a empréstimos obtidos, contratos de locação financeira e pagamentos de

dividendos.

Segundo a NCRF 2 – Demonstração de Fluxos de Caixa, deverão ser relatados os fluxos de caixa, ou seja, os recebimentos / entradas e pagamentos / saídas de caixa e seus equivalentes, durante o período, desagregados em fluxos de caixa das atividades operacionais, fluxos de caixa das atividades de investimento e fluxos de caixa das atividades de financiamento.

Descrição	Saldo inicial	Débitos	Créditos	Saldo Final
Caixa	7.367,77	26.459,68	12.734,81	21.092,64
Depósitos à ordem	759.782,13	14.232.823,75	12.668.234,28	2.324.371,60
Outros depósitos bancários	193.592,68	1.168.526,97	843.495,00	518.624,65
Total	960.742,58	15.427.810,40	13.524.464,09	2.864.088,89

4.2. Outras informações

Descrição	Valor Período	V. Período Anterior
Recebimentos provenientes de:		
Indemnizações seguros não vida		
Subsídios à exploração	16.349,87	16.762,77
Imposto sobre o rendimento		
Multas e outras penalidades contratuais (dec. tribunal)		
Pagamentos provenientes de:		
Imposto sobre o rendimento	707.085,65	668.825,80
Multas e outras penalidades contratuais (dec. tribunal)		
Caixa e equivalentes não disponíveis para uso		

5 - Partes relacionadas

5.1. Identificação das partes relacionadas

A inclusão das novas subcontas permite ao utente das demonstrações financeiras saber quais as partes relacionadas da entidade e qual o peso das empresas do grupo, associadas ou outras partes relacionadas no respetivo volume de negócios da empresa, nas suas compras, gastos suportados, nos seus ativos e passivos.

As transações com partes relacionadas são bastante normais no mundo empresarial. No entanto, frequentemente suscitam dúvidas quanto à sua efetiva realização devido aos benefícios associados a motivações fiscais ou de contabilidade criativa, e também quanto aos valores envolvidos, uma vez que poderão não corresponder a valores de mercado praticados entre terceiros independentes. Desta forma, a norma emitida pela CNC veio dar maior transparência ao relato financeiro, evidenciando as ligações existentes devido à obrigatoriedade de divulgação de saldos e transações com partes relacionadas, por parte de qualquer entidade.

Visando uma maior transparência do relato financeiro, a CNC emitiu a NCRF 5, a qual tem por base a IAS 24 – Related Party Disclosures, emitida pelo IASB. Segundo Rodrigues (2009), a NCRF 5 deve ser aplicada: na identificação de relacionamentos e transações com partes relacionadas; identificação de saldos pendentes entre uma entidade e as suas partes relacionadas.

5.1.1. Entidades participantes

Entidades relacionadas:

Pessoas singulares:

Nif 118474863 - José António Guerra Vitorino, gerente.

Nif 246822996 - Hugo José Fonseca Guerra Vitorino, gerente e representante da empresa Guerra, Sa.

Pessoas Coletivas:**Empresas Subsidiárias:**

- Linha Medieval - Mediação de Seguros, Lda., Nif 508100593;
- Beneseg - Mediação de Seguros, Unipessoal Lda., Nif 513066993;
- Miransegueros, Unipessoal, Lda., Nif 502842253;
- Afirma Mediação Seguros, Unipessoal, Lda., Nif 505685000;
- Prémio Total - Sociedade de Mediação de Seguros, Unipessoal Lda., Nif 507447310;
- Apr Esteves - Sociedade de Mediação de Seguros, Unipessoal Lda., Nif 517858720.

Estas duas últimas participações, Prémio Total e Apr Esteves, foram adquiridas em fevereiro de 2024.

Outras entidades relacionadas:

A entidade, Guerra e Vitorino III - Gestão de Imóveis, Lda., NIPC 513319069, que adquiriu através de escritura pública de divisão e cessão de quota, em dezembro de 2014, a participação no capital da sociedade Vitorinos - Mediação de Seguros, Lda., nif 503641995, sociedade por quotas com sede em Benedita. Detinha até abril de 2021 26/100 do capital desta sociedade, sendo o capital restante pertença de José Vitorino, sócio cedente.

Em abril de 2021 foram alteradas as estruturas de capital das empresas referidas.

Em ambas as sociedades, Vitorinos - Mediação de Seguros, Lda., nif 503641995 e Guerra e Vitorino III - Gestão de Imóveis, Lda., Nif 513319069, foram registados aumentos de capital subscritos pela sociedade, Guerra e Vitorino - Consultoria e Investimentos S.A., Nif 516225936, bem como registadas alterações nas suas sedes sociais.

A Guerra III, Lda., é a legítima proprietária das lojas sitas em vários concelhos e ocupadas pela empresa Vitorinos, Lda., pelo que fatura as respetivas rendas, prestando ainda serviços de consultoria financeira e informática, venda de produtos e programas informáticos, neste caso, programas específicos para a mediação de seguros.

A entidade, Guerra & Vitorino II - Serviços, Unip., Lda., Nif 516294806, empresa do universo Vitorinos, Lda., prestou serviços de consultoria informática e custos da gestão de redes e bases dados.

5.1.1.1. Participação no capital social da entidade

A sociedade anónima, Guerra e Vitorino - Consultoria e Investimentos S.A., em abril de 2021, subscreveu a entrada e o aumento de capital de € 150.000,00 (97,50%), da Vitorinos - Mediação de Seguros, Lda., que passou a deter um Capital total de € 200.000,00.

A Guerra III, Lda., sociedade constituída em dezembro de 2014, tinha como único sócio, Hugo Jose Fonseca Vitorino nif 246822996, mas em abril de 2021, por entrada de novo sócio, a sociedade Guerra e Vitorino - Consultoria e Investimentos S.A., passou a deter 66,67% do capital da Guerra e Vitorino III, Lda.

A entidade, Guerra III, Lda., NIPC 513319069, tinha adquirido através de escritura pública de divisão e cessão de quota, em dezembro de 2014, a participação no capital da sociedade Vitorinos - Mediação de Seguros, Lda., nif 503641995, sociedade por quotas com sede em Benedita.

Descrição	Percentagem
De pessoas coletivas residentes	98,150000%
De pessoas singulares residentes	1,850000%
Total	100,000000%

5.1.1.2. Entidades e pessoas singulares que participam diretamente no capital da entidade

NIF	516225936
LEI	
Denominação	Guerra e Vitorino - Consultoria e Investimentos S.A.
Sede (País)	PT
CAE	7022
Part. direta capital (%)	97,500000%
Part. direta direitos voto (%)	97,500000%
Data de início da participação	01-04-2021
Data de fim da participação	
NIF	513319069
LEI	
Denominação	Guerra e Vitorino III - Gestão de Imóveis, Lda
Sede (País)	PT
CAE	6810
Part. direta capital (%)	0,650000%
Part. direta direitos voto (%)	0,650000%
Data de início da participação	31-12-2014
Data de fim da participação	
NIF	118474863
LEI	
Denominação	José António Guerra Vitorino
Sede (País)	PT
CAE	
Part. direta capital (%)	1,850000%
Part. direta direitos voto (%)	1,850000%
Data de início da participação	22-05-1996
Data de fim da participação	

A última alteração relevante da sociedade Vitorinos - Mediação de Seguros, Lda. consta da Insc.4 - Ap. 89/20210401, com data de 1 de abril de 2021, e incluiu:

Aumento de capital social para 200.000,00 €, com subscrição de 195.000,00 € por Guerra & Vitorino - Consultoria e Investimentos, S.A.

Alteração da sede social para:
Rua Sousa Martins, n.º 16 B, 1050-218 Lisboa

Alterações ao contrato de sociedade, nomeadamente aos artigos 1.º, 3.º, e adição do artigo 7.º.

5.1.2. Entidades participadas

5.1.2.1. Entidades em que a entidade participa diretamente

O **Fundo de Compensação do Trabalho** (FCT) era um fundo autónomo, dotado de personalidade jurídica e gerido por um Conselho de Gestão.

Fundo de capitalização individual financiado pelas entidades empregadoras por meio de contribuições mensais. Estas contribuições constituíram uma poupança a que se encontram vinculadas, com vista ao pagamento de até 50% do valor da compensação a que os trabalhadores abrangidos por este regime teriam direito na sequência da cessação do contrato de trabalho.

Entrou em vigor no dia 1 de outubro de 2013 a Lei n.º 70/2013, de 30 de agosto, que criou dois fundos de compensação do trabalho, com o intuito de assegurar o direito dos trabalhadores ao recebimento de metade do valor da compensação devida por cessação do contrato de trabalho, determinada nos termos da legislação laboral, calculada nos termos do artigo 366.º do código do trabalho.

Nos termos do disposto na Lei n.º 70/2013, de 30 de agosto, a entidade encontrava-se enquadrada no regime do Fundo de Compensação do Trabalho (FCT), um fundo autónomo e de capitalização individual, destinado a assegurar parcialmente o pagamento da compensação devida aos trabalhadores abrangidos, em caso de cessação do contrato de trabalho.

O Decreto-Lei n.º 115/2023, de 15 de dezembro, extinguiu as obrigações de adesão e de pagamento de entregas ao FCT, de comunicação das admissões e de comunicação da alteração da retribuição base e/ou das diuturnidades dos trabalhadores.

Este Fundo foi convertido num fundo contabilisticamente fechado e os saldos das contas individuais dos trabalhadores, líquidos dos valores em dívida ao Fundo de Garantia de Compensação do Trabalho (FGCT) e dos custos operacionais, foram convertidos numa conta global do empregador.

Além disso, foram alargadas as suas finalidades. Anteriormente, o empregador apenas podia pedir o reembolso para pagar até 50% da compensação devida por cessação do contrato de trabalho dos trabalhadores incluídos no FCT, calculada nos termos do artigo 366.º do Código do Trabalho. Agora, estes valores podem ser usados também para:

- Financiar a qualificação e a formação certificada dos trabalhadores;
- Apoiar os custos e investimentos com habitação dos trabalhadores;
- Apoiar outros investimentos realizados de comum acordo entre entidades empregadoras e estruturas representativas dos trabalhadores, nomeadamente creches e refeitórios.
- O saldo resgatado pode ser usado em mais do que uma destas finalidades.

NIF	510853960
LEI	
Denominação	IFGSS
Sede (País)	PT
CAE	6530
Dividendos pagos pela participante	
Natureza relação	Outra
A participada é consolidada pela entidade? (Sim / Não)	Não
Se SIM, indique o método	
A participada é controlada pela entidade? (Sim / Não)	Não
Part. direta capital (%)	0,010000%
Part. direta direitos voto (%)	0,010000%
Data de início da participação	01/03/2014
Data de fim da participação	

SIFIDE

A Vitorinos - Mediação de Seguros, Lda. adquiriu, em 2019, 2020 e 2022 unidades de participação em fundos mobiliários de investigação e desenvolvimento, pretendendo utilizar o benefício fiscal previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 37.º do CFI. O montante total das aplicações era de € 300.000,00 O SIFIDE previsto no capítulo V (artigos 35.º a 42.º) do Código Fiscal do Investimento, anexo ao Decreto-Lei n.º 162/2014, de 31 de outubro, para os períodos de 2014 a 2020. O SIFIDE operava por dedução à coleta do IRC, existindo a possibilidade de reporte desse benefício fiscal (dedução à coleta) não utilizado em períodos seguintes (até ao 8.º exercício seguinte).

Em outubro de 2024, a entidade resgatou a totalidade destas aplicações, com os correspondentes efeitos contabilísticos e fiscais registados no presente exercício.

5.2. Transações entre partes relacionadas

Em junho de 2024 foi deliberado, em assembleia geral, a distribuição de lucros nos montantes:

- € 200.000,00 à entidade Guerra & Vitorino, S.A., dispensado de retenção conforme c) n.º. 97º. CIRC.

Em setembro de 2024 foi deliberado, em assembleia geral, a distribuição de lucros nos montantes:

- € 70.600,00 ao sócio José Vitorino, sujeito a retenção na fonte, para regularização de adiantamentos por conta de lucros.

Em outubro de 2024, ocorrendo o resgate integral das aplicações SIFIDE em Vitorinos, Lda., bem como o resgate de aplicações similares detidas pelas empresas subsidiárias Afirmas, Unipessoal, Lda., Linha Medieval, Unipessoal, Lda., e Miranseguros, Unipessoal, Lda., as quais foram transferidas para a empresa-mãe, Vitorinos, Lda.

Assim, o montante global resgatado, no valor de € 600.000,00, foi utilizado como componente em espécie da distribuição de lucros à empresa associada Guerra, S.A., integrada no universo do Grupo, representando

parte de uma distribuição total de lucros no montante de € 5.500.000,00, dos quais € 4.900.000,00 em dinheiro e € 600.000,00 em espécie (resgate SIFIDE).

Entende a Vitorinos - Mediação de Seguros, Lda., divulgar as remunerações dos seus órgãos de gestão.

Descrição	Valor Período	V. Período Anterior
Total de remunerações	57.823,44	59.650,62
Total benefícios de curto prazo dos empregados	57.823,44	59.650,62
Total benefícios pós-emprego		
Total benefícios de longo prazo		
Total benefícios por cessação de emprego		
Total pagamentos com base em ações		

Existindo lucros distribuíveis, os sócios podem em qualquer momento, incluindo para além do momento da aprovação de contas de um determinado exercício, deliberar a distribuição desses montantes retidos na sociedade (reservas livres, resultados transitados).

As deliberações dos sócios em Assembleia-geral, nomeadamente a deliberação de aprovação das contas e aplicação dos resultados, têm que constar em ata, conforme o artigo 63.º do CSC. Essa ata é o documento de suporte para efetuar os respetivos registos contabilísticos.

Em termos de IRC, na esfera da sociedade em causa, as distribuições de lucros/dividendos aos sócios serão consideradas como variações patrimoniais negativas não relevantes fiscalmente, conforme a alínea c) do artigo 24.º do CIRC. De acordo com essa regra fiscal, as distribuições de lucros/dividendos aos sócios da sociedade não deverão influenciar a determinação do lucro tributável de IRC dessa sociedade, não sendo incluídas na Declaração de Rendimentos Modelo 22.

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 97.º do CIRC, quando seja aplicado o designado "regime de participation exemption" previsto naquele n.º 1 do artigo 51.º, e desde que verificadas as condições, a entidade participada fica dispensada de efetuar a referida retenção na fonte.

5.3. Partes Relacionadas, saldos e transações

Descrição	Empresa Mãe	Subsidiárias	Associadas	Entid. com ctrl conj/IS	Empreend. conjuntos	Pessoal chave gestão	Outras partes relac.
SALDOS PENDENTES							
Conta de outros devedores e credores						(152,75)	25.132,64
VALOR DAS TRANSAÇÕES							
Aquisições de serviços							92.964,09
Aquisições de investimentos						50,00	4.950,00

Os termos ou condições praticados entre a empresa e as partes relacionadas, são substancialmente idênticos aos que normalmente seriam contratados, aceites e praticados entre entidades independentes em operações comparáveis.

6 - Ativos intangíveis

6.1. Divulgações para cada classe de ativos intangíveis

6.1.1. Reconciliação da quantia escriturada no início e no fim do período, conforme quadro seguinte:

No que diz respeito aos ativos intangíveis, em termos essenciais, os critérios utilizados são semelhantes aos ativos fixos tangíveis. Desta forma, para que um ativo intangível seja reconhecido o mesmo deve ser identificável e cumprir as demais condições de reconhecimento.

Um ativo satisfaz o critério da identificabilidade na definição de um ativo intangível quando:

- For separável, i.e. capaz de ser separado ou dividido da entidade e vendido, transferido, licenciado, alugado ou trocado, seja individualmente ou em conjunto com um contrato, ativo ou passivo relacionado; ou
- Resultar de direitos contratuais ou de outros direitos legais, quer esses direitos sejam transferíveis quer sejam separáveis da entidade ou de outros direitos e obrigações.

Descrição	Trespasse	Projetos desenvolvidos	Programas de computador	Propriedade industrial	Outros ativos intangíveis	Ativos intangíveis em curso	Adiantamentos at. Intangíveis	TOTAL
TOTAIS ATIVOS INTANGÍVEIS								
Valor bruto total no fim do período	792.008,42			26.045,25	165.000,00			983.053,67
Amortizações acumuladas totais no fim do período	177.650,07				165.000,00			342.650,07
VIDA ÚTIL INDEFINIDA								
Saldo no início do período								
Valor líquido no fim do período								
VIDA ÚTIL DEFINIDA								
Valor bruto no início	488.795,50		7.392,40		165.000,00			661.187,90
Amortizações acumuladas	98.449,23		7.392,40		165.000,00			270.841,63
Saldo no início do período	390.346,27							390.346,27
Variações do período	224.012,08			26.045,25				250.057,33
Aquisições em primeira mão	303.212,92			26.045,25				329.258,17
Total de aumentos	303.212,92			26.045,25				329.258,17
Amortizações do período	79.200,84							79.200,84
Total diminuições	79.200,84							79.200,84
Saldo no final do período	614.358,35			26.045,25				640.403,60

Goodwill – Participações Financeiras Reconhecidas pelo Método da Equivalência Patrimonial (MEP)

Durante o exercício de 2024, a entidade adquiriu a totalidade do capital social das sociedades:

- APR Esteves - Sociedade de Mediação de Seguros, Unipessoal, Lda.
- Prémio Total - Sociedade de Mediação de Seguros, Unipessoal, Lda.

Estas participações foram reconhecidas de acordo com o método da equivalência patrimonial, tendo sido apurado e registado goodwill associado às respetivas aquisições, nos seguintes montantes:

- Conta 41112501 – Part Cap - MEP GW APR Esteves, Lda → € 99.679,83
- Conta 41112601 – Part Cap - MEP GW Prémio Total, Lda → € 203.533,09

O goodwill reconhecido corresponde ao excesso do custo de aquisição face à participação nos capitais próprios das entidades adquiridas, refletindo expectativas de rentabilidade futura.

Outros Ativos Intangíveis

Durante o exercício de 2024, foi reconhecido o abate de ativos intangíveis relativos a programas de computador, os quais se encontravam totalmente amortizados e sem utilidade económica futura.

Estes ativos haviam sido anteriormente reconhecidos e amortizados conforme a política contabilística adotada pela entidade para ativos intangíveis, e a sua retirada não teve impacto material nos resultados do exercício, não havendo lugar a registos adicionais de perdas por imparidade.

7 - Ativos fixos tangíveis

7.1. Divulgações sobre ativos fixos tangíveis

7.1.1. Divulgações sobre critérios de mensuração, métodos de depreciação e vidas úteis, conforme quadro seguinte:

Os ativos fixos tangíveis são tratados autonomamente na NCRF 7 - Ativos Fixos Tangíveis, que tem por base a Norma Internacional de Contabilidade (NIC) 16.

Foi tido em conta o princípio de reconhecimento da NCRF 7 que diz: "O custo de um bem de ativo fixo tangível deverá ser reconhecido como ativo se, e apenas se, for provável que benefícios económicos futuros associados ao bem fluam para a empresa e puder ser mensurado fiavelmente".

Critérios Mensuração:

O seu reconhecimento nas demonstrações financeiras da empresa teve em conta que, sendo bens do seu ativo fixo tangível:

- a) São detidos para uso na produção, para fornecimento de bens e serviços ou para fins administrativos e
- b) Se espera que sejam usados durante mais do que um período.

A Vitorinos - Mediação de Seguros, Lda., após o reconhecimento inicial de um item do ativo fixo tangível, para mensuração subsequente, adotou o modelo do custo sendo esse item escriturado pelo seu custo deduzido de qualquer depreciação acumulada e quaisquer perdas por imparidade acumuladas.

Método de Depreciação:

As depreciações foram calculadas, após o início de utilização dos bens, pelo método da linha reta em conformidade com o período de vida útil estimado para cada classe de ativos.

Porque se entende e se considera, que a vida útil estimada dos bens que decorre da aplicação das taxas

aceites fiscalmente, representam satisfatoriamente a vida útil estimada dos bens, foi utilizado, como período de vida útil dos bens do ativo fixo tangível, o que se retira da aplicação das quotas mínimas de depreciação dos bens, aceites fiscalmente, conforme Decretos Regulamentares, 2/90 de Janeiro e Decreto Regulamentar 25/2009, de 14 de Setembro, Série I, n.º 177.

Outras considerações:

As despesas com a reparação e manutenção destes ativos são consideradas como gasto no período em que ocorrem.

As mais ou menos valias resultantes da venda ou abate de ativos fixos tangíveis foram determinadas pela diferença entre o preço de venda e o valor líquido contabilístico reconhecido na data de alienação do ativo, sendo registadas na demonstração dos resultados nos itens "Outros rendimentos e ganhos" ou "Outros gastos e perdas", consoante se trate de mais ou menos valias, respetivamente.

Em 2024, foram alienadas várias viaturas.

7.1.2. Reconciliação da quantia escriturada no início e no fim do período, conforme quadro seguinte:

Descrição	Terrenos e recursos naturais	Edifícios e outras construções	Equipamento básico	Equipamento de transporte	Equipamento administrativo	Equipamentos biológicos	Outros AFT	AFT em curso	Adiantamentos AFT	TOTAL
Valor bruto no início			14.914,05	377.973,24	168.923,23		44.031,84			605.842,36
Depreciações acumuladas			14.914,05	267.650,18	168.358,19		35.776,43			486.698,85
Saldo no início do período				110.323,06	565,04		8.255,41			119.143,51
Variações do período				(54.472,26)	11.018,83		(7.693,74)			(51.147,17)
Total de aumentos				59.753,84	15.437,00					75.190,84
Aquisições em primeira mão				59.753,84	15.437,00					75.190,84
Total diminuições				114.226,10	4.418,17		7.693,74			126.338,01
Depreciações do período				13.778,61	4.418,17		402,07			18.598,85
Alienações				100.447,49			7.291,67			107.739,16
Outras transferências				0,00						0,00
Saldo no fim do período				55.850,80	11.583,87		561,67			67.996,34
<i>Valor bruto no fim do período</i>			<i>14.914,05</i>	<i>151.970,63</i>	<i>184.360,23</i>		<i>19.031,84</i>			<i>370.276,75</i>
<i>Depreciações acumuladas no fim do período</i>			<i>14.914,05</i>	<i>96.119,83</i>	<i>172.776,36</i>		<i>18.470,17</i>			<i>302.280,41</i>

Durante o exercício de 2024, a entidade procedeu à aquisição de diversos ativos fixos tangíveis, num valor global de € 75.190,84, com destaque para:

Equipamento de transporte:

- Viaturas ligeiras de passageiros, nomeadamente as viaturas com matrícula 50-SG-76 e 32-TJ-07, num total de € 48.265,63.
- Viatura motorizada adquirida em fevereiro de 2024, mas alienada em setembro, num total de € 11.488,21.

Equipamento administrativo:

- Inclui mobiliário de escritório e diversos computadores e portáteis, de marcas como Acer, HP, Lenovo e Microsoft Surface, perfazendo um total de € 15.437,00.

Todos os ativos foram registados ao custo de aquisição e encontram-se a ser amortizados conforme a política contabilística da entidade. Não foram registadas perdas por imparidade nos ativos adquiridos nem nos existentes.

A definição da vida útil dos ativos assenta em dois pilares fundamentais:

- Critérios históricos da entidade, baseados na experiência acumulada sobre o tempo de utilização efetiva e economicamente justificável dos diferentes tipos de bens, tendo em conta a sua natureza, utilização e obsolescência tecnológica;
- As quotas mínimas de depreciação fiscalmente aceites, conforme previsto no Decreto Regulamentar n.º 2/90, de 12 de janeiro, e no Decreto Regulamentar n.º 25/2009, de 14 de setembro (Série I, n.º 177), entendendo os gestores que aquelas refletem satisfatoriamente a vida útil estimada dos ativos.

Este enquadramento assegura uma base racional e sistemática de imputação de gastos por depreciação, conforme exigido pelas normas contabilísticas e respeito pelas normas fiscais em vigor.

8 - Custos de empréstimos obtidos

8.1. Empréstimos obtidos capitalizados no período e respetiva taxa, bem como os reconhecidos em gastos:

Descrição	Valor contratual do empréstimo	Valor Corrente Empréstimo	Valor Não Corrente Empréstimo	Total custos anuais emp.obt.	Juros suportados anuais emp.obt.	Dispêndios com ativo	Taxa capitalização utilizada	Custos emp. capitalizados	Custos emp. em gastos
Empréstimos genéricos	1.500.000,00	1.009.283,50		57.164,45	54.969,31				
Instituições de crédito e sociedades financeiras	1.500.000,00	1.009.283,50		57.164,45	54.969,31				
Empréstimos específicos									
Total dos Empréstimos	1.500.000,00	1.009.283,50		57.164,45	54.969,31				

Operações de Financiamento:

1. Financiamentos à Atividade Empresarial - Montante em dívida: € 1.005.399,51

Instituição credora: **Banco Comercial Português**

Prazos de vencimento:

- Contrato de 2022-04-01 Financiamento n.º 375439481 - BCP 2022/04 - 2029/04
- Contrato de 2023-12-12 Financiamento n.º 3693446561 - BCP 2024/01 - 2028/12.

Garantias associadas: Existência de garantias reais e pessoais.

2. Cartões de Crédito (Free-float e Débito Diferido) - Montante em dívida: € 3.883,99

Limites de crédito atribuídos: € 17.000,00

Número de contratos: 3

Instituições envolvidas: Banco Comercial Português e Banco BIC Português

Garantias:

Garantia através de livranças em branco, subscritas pela empresa e avalizadas por José António Guerra Vitorino e Hugo José Guerra Vitorino, garantindo os capitais em dívida.

O Financiamento de € 1.000.000,00 tem ainda associado um penhor de 100% das quotas da sociedade subsidiária, Miranseguros - Unipessoal, Lda., garantia financeira reconhecida no Mapa da Central de Responsabilidades de Crédito em 31/12/2024, no montante de € 417.383,06.

Estas garantias representam instrumentos de cobertura de risco para as instituições bancárias, sendo constituídas por cauções reais, fianças ou garantias bancárias.

Situação Global

Total em incumprimento: € 0,00

Todos os contratos estavam em situação regular e sem registo de litígio judicial.

Quadro comparativo:

Descrição	Valor contratual do empréstimo	Valor Corrente Empréstimo	Valor Não Corrente Empréstimo	Total custos anuais emp.obt.	Juros suportados anuais emp.obt.	Dispêndios com ativo	Taxa capitalização utilizada	Custos emp.capitalizados	Custos emp.em gastos
Empréstimos genéricos	2.000.000,00	734.420,57	1.018.075,18	40.609,72	33.376,65				
Instituições de crédito e sociedades financeiras	1.500.000,00	234.420,57	1.018.075,18	40.609,72	33.376,65				
Subsidiárias, associadas e empr. conjuntos	500.000,00	500.000,00							
Empréstimos específicos									
Total dos Empréstimos	2.000.000,00	734.420,57	1.018.075,18	40.609,72	33.376,65				

8.2. Outras divulgações

Os descobertos bancários, se aplicável, serão incluídos na rubrica "Financiamentos obtidos", expresso no "passivo corrente".

Reconhecido o saldo da utilização de cartões de crédito em contas de financiamento corrente.

9 - Investimentos em Subsidiárias e Consolidação**9.1. Reconciliação da quantia escriturada no início e no fim do período em subsidiárias, associadas e outros investimentos financeiros****9.1.1. Quantias escrituradas e movimentos do período em subsidiárias, associadas e outros investimentos financeiros que utilizam o Método da Equivalência Patrimonial****Empresas Subsidiárias:**

- Linha Medieval - Mediação de Seguros, Lda., Nif 508100593;
- Beneseg - Mediação de Seguros, Unipessoal Lda., Nif 513066993;
- Miransegueros, Unipessoal, Lda., Nif 502842253;
- Afirma Mediação Seguros, Unipessoal, Lda., Nif 505685000;
- Prémio Total - Sociedade de Mediação de Seguros, Unipessoal Lda., Nif 507447310;
- Apr Esteves - Sociedade de Mediação de Seguros, Unipessoal Lda., Nif 517858720.

Aquisições de Participações Financeiras – Exercício de 2024

Durante o exercício de 2024, a entidade Vitorinos - Mediação de Seguros, Lda. procedeu à aquisição da totalidade do capital social das seguintes sociedades:

- APR Esteves - Sociedade de Mediação de Seguros, Unipessoal, Lda.

Aquisição formalizada pela Apresentação AP. 41/20240207.

A sociedade passou a ser detida a 100% pela Vitorinos, Lda., alterando a sua forma para sociedade unipessoal por quotas.

- Prémio Total - Sociedade de Mediação de Seguros, Unipessoal, Lda.

Aquisição registada pela Apresentação AP. 45/20240220.

Também convertida em sociedade unipessoal, integralmente detida pela Vitorinos, Lda.

- Linha Medieval - Mediação de Seguros, Unipessoal, Lda.

Em setembro de 2024, foi adquirido o remanescente do capital social, passando a Vitorinos, Lda. a deter 100% da participação (97,50% + 2.50%), conforme Apresentação AP. 33/20240930.

A sociedade foi convertida em unipessoal por quotas.

Estas aquisições foram reconhecidas contabilisticamente ao abrigo do método da equivalência patrimonial. Os valores de aquisição e eventual goodwill associado encontram-se devidamente registados nas respetivas contas do ativo financeiro.

Descrição	Inv. Subsidiárias	Inv. Associadas	Inv. Outras Empresas	Adiantamentos p/ Inv. Fin.	Total
Valor bruto inicial	3.262.894,76				3.262.894,76
Efeitos decorrentes de empréstimos concedidos	35.000,00				35.000,00
Valor líquido inicial	3.297.894,76				3.297.894,76
Movimentos do período	(1.306.077,21)				(1.306.077,21)
Outras aquisições	15.000,00				15.000,00
Parte do investidor nos resultados da investida	230.125,73				230.125,73
Distribuições recebidas da investida	1.550.000,00				1.550.000,00
Alterações nos capitais próprios da investida	301.399,06				301.399,06
Outros movimentos do período	(302.602,00)				(302.602,00)
Valor líquido final	1.991.817,55				1.991.817,55

Foi adquirida 100% da participação na sociedade, **APR Esteves - Mediação de Seguros, Unip., Lda.**, com o Nif 517.858.750 com sede em Santarém e com o capital social de € 5.000,00 (cinco mil euros). Em fevereiro de 2024 foi concluída a operação de aquisição das participações daquela entidade. Registado Goodwill e Ajustamentos de Capital decorrentes da operação.

Foi adquirida 100% da participação na sociedade, **Prémio Total - Sociedade de Mediação de Seguros, Unipessoal Lda.**, com o Nif 507.447.310 com sede em Lisboa e com o capital social de € 5.000,00 (cinco mil euros). Em fevereiro de 2024 foi concluída a operação de aquisição das participações daquela entidade. Registado Goodwill e Ajustamentos de Capital decorrentes da operação.

Quadro comparativo:

Descrição	Inv. Subsidiárias	Inv. Associadas	Inv. Outras Empresas	Adiantamentos p/ Inv. Fin.	Total
Valor bruto inicial	2.581.680,06				2.581.680,06
Efeitos decorrentes de empréstimos concedidos	35.000,00				35.000,00
Valor líquido inicial	2.616.680,06				2.616.680,06
Movimentos do período	681.214,70				681.214,70
Parte do investidor nos resultados da investida	496.518,06				496.518,06
Distribuições recebidas da investida	35.000,00				35.000,00
Alterações nos capitais próprios da investida	659.067,37				659.067,37
Efeitos decorrentes de empréstimos concedidos	35.000,00				35.000,00
Outros movimentos do período	(474.370,73)				(474.370,73)
Valor líquido final	3.297.894,76				3.297.894,76

9.1.2. Quantias escrituradas e movimentos do período em subsidiárias, associadas e outros investimentos financeiros que utilizam outros métodos

Investimentos Financeiros:

- Valor reconhecido em 31/12/2024 em investimento **FCT** € 12.624,88;

- **Investimentos SIFIDE** em 2019 e 2020 e **2022**, num total de € 300.000,00;

Em 2019 e 2020, foram subscritos e realizados investimentos no montante total de € 200.000,00 num fundo de Investimento, a saber, o Explorer Growth Fund II, FCR (registado na CMVM Comissão do Mercado de Valores Mobiliários com o código n.º 1591), validado como parte integrante do Sistema de Incentivos Fiscais em Investigação e Desenvolvimento ("I&D") Empresarial ("SIFIDE II"), que constitui um relevante instrumento fiscal de apoio ao investimento, estando a vigorar até 2025 (Apesar de ter sofrido diversas alterações ao longo dos anos, o SIFIDE II assume-se como um dos regimes de apoio à I&D mais competitivos, abrangendo transversalmente todo o ciclo e fases da I&D).

Em **2022**, foi subscrito e realizado investimento no montante de **€ 100.000,00** num fundo de Investimento, a saber, "**Lince Innovation Fund II, FCR**" é um fundo de capital de risco constituído em Portugal de acordo com o Anexo à Lei n.º 18/2015, de 4 março de 2015. A entidade gestora é a **Lince Capital, SCR, S.A.**

Este investimento não foi objeto de candidatura ao apoio fiscal durante o ano de 2023.

Resgate antecipado do investimento

Em outubro de 2024, antes de decorrido o prazo legal exigido pelo n.º 7 do art.º 38.º do Código Fiscal do Investimento, a entidade procedeu ao resgate total do investimento, verificando-se o incumprimento do prazo de manutenção do investimento, o que implica a caducidade parcial do benefício usufruído e obriga à reposição proporcional da dedução anteriormente efetuada.

Como consequência, é necessário proceder à reposição do benefício fiscal indevidamente utilizado, acrescido dos juros compensatórios, e considerar o saldo de benefício ainda não utilizado à data de 31/12/2024.

Descrição	Inv. Subsidiárias	Inv. Associadas	Inv. Outras Empresas	Outros Inv. Fin.	Inv. Fin. Em Curso	Adiantamentos p/ Inv. Fin.	Total
Valor bruto inicial				12.624,88			12.624,88
Efeitos decorrentes de empréstimos concedidos						(14.250,00)	(14.250,00)
Valor líquido inicial				12.624,88		14.250,00	26.874,88
Movimentos do período							
Valor líquido final				12.624,88		14.250,00	26.874,88

Quadro comparativo:

Descrição	Inv. Subsidiárias	Inv. Associadas	Inv. Outras Empresas	Outros Inv. Fin.	Inv. Fin. Em Curso	Adiantamentos p/ Inv. Fin.	Total
Valor bruto inicial				313.327,90			313.327,90
Valor líquido inicial				313.327,90			313.327,90
Movimentos do período				(703,02)			(703,02)
Outras aquisições				1.376,78			1.376,78
Alienações				(2.079,80)			(2.079,80)
Valor líquido final				312.624,88			312.624,88

10 - Rédito

10.1. Políticas contabilísticas adotadas para o reconhecimento do rédito incluindo os métodos adotados para

determinar a fase de acabamento de transações que envolvem a prestação de serviços

O termo R dito designa, segundo as Normas Internacionais de Contabilidade, o rendimento que surge no decurso das atividades ordin rias de uma entidade e que pode ser referido por uma variedade de nomes diferentes incluindo vendas, honor rios, juros, dividendos e royalties.

O r dito compreende o justo valor da contrapresta o recebida ou a receber pela presta o de servi os decorrentes da atividade normal da Empresa. O r dito   reconhecido l quido do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), se aplic vel, dos abatimentos e descontos.

Observou-se o disposto no ponto 10 - Redito das Normas contabil sticas e de relato financeiro, dado que o r dito s o foi reconhecido por ter sido razoavelmente mensur vel,   prov vel que se obtenham benef cios econ micos futuros e todas as conting ncias relativas a uma venda tenham sido substancialmente resolvidas.

Os rendimentos dos servi os prestados s o reconhecidos na data da presta o dos servi os ou se peri dicos, no fim do per odo a que dizem respeito.

Os juros recebidos s o reconhecidos atendendo ao regime da periodiza o econ mica, tendo em considera o o montante em d vida e a taxa efetiva durante o per odo at  maturidade. Os dividendos s o reconhecidos na rubrica "Outros ganhos e perdas l quidos" quando existe o direito de os receber.

10.2. Quantia de cada categoria significativa de r dito reconhecida durante o per odo, conforme quadro seguinte:

Descri�o	Valor Per�odo	V. Per�odo Anterior
Presta�o de servi�os	6.333.569,19	5.445.865,62
Juros	106,41	22,29
Total	6.333.675,60	5.445.887,91

11 - Subs dios e outros apoios das entidades p blicas**11.1. Pol tica contabil stica adotada para os subs dios das entidades p blicas**

Foram reconhecidos subs dios relativo a projetos de est gio, ap s decis o de aprova o do plano de est gios pelo IEFP – instituto de emprego e forma o profissional de Alcobaca, ao abrigo da Portaria n . 92/2011 de 28 de fevereiro, alterada pela Portaria n . 309/2012 de 9 de outubro e pela Portaria n . 3-B/2013 de 4 de janeiro, que regulamenta o Programa de Est gios Profissionais, conforme candidaturas.

O plano de est gio previa uma comparticipa o/financiamento do IEFP de 40% sobre a bolsa de est gio e financiamento a 100% do subs dio de alimenta o e seguro de acidentes de trabalho, o que se verificou.

11.2. Natureza e extens o dos subs dios das entidades p blicas reconhecidos nas demonstra es financeiras e indica o de outras formas de apoio do Governo de que diretamente se beneficiou:

Descrição	Do Estado - Valor Total	Do Estado - Valor Imputado Período	Outras Ent.- Valor Total	Outras Ent.- Valor Imputado Período
Subsídios ao investimento				
Para ativos fixos tangíveis				
Para ativos intangíveis				
Para outras naturezas de ativos				
Subsídios à exploração		25.534,45		
Valor dos reembolsos efetuados no período				
De subsídios ao investimento				
De subsídios à exploração				
Total		25.534,45		

12 - Acontecimentos após a data do balanço

12.1. Autorização para emissão

As demonstrações financeiras para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2024 foram aprovadas pela gerência e autorizadas para emissão em 19 de setembro de 2025.

É entendimento da gerência que estas demonstrações financeiras refletem de forma verdadeira e apropriada as operações da empresa, bem como a sua posição e desempenho financeiros e fluxos de caixa.

Foram analisados todos os acontecimentos, favoráveis e desfavoráveis, que ocorreram após a data do balanço, suscetíveis de dar lugar a ajustamentos. Nenhum dos acontecimentos analisados constitui prova de condições que existiam à data do balanço motivos para ajustar o mesmo, pelo que não houve qualquer registo contabilístico realizado.

Após a data do balanço, concretamente em 16 de junho de 2025, foi registada uma parceria estratégica e com troca de participações entre acionista com o grupo internacional PIB – Private Independent Brokers. Esta parceria foi estabelecida com a PIB Group Iberia Correduría de Seguros y Reaseguros S.A., com sede em Barcelona, Espanha.

Neste contexto, foi também efetuada a alteração integral do contrato de sociedade, incluindo a reestruturação do órgão de gerência, que passou a ser composto por cinco membros, integrados em dois grupos (Grupo A e Grupo B), com mandatos para o quinquénio 2025-2029. A equipa de gestão em Portugal mantém-se, dando assim continuidade ao projeto empresarial e consistindo num claro reconhecimento da mais-valia deste projeto empresarial, reafirmado a intenção de dar continuidade ao modelo de negócio em vigor.

Estes acontecimentos representam uma alteração na estrutura acionista e na governação da empresa, com impacto futuro, procurando-se uma parceria que torne o projeto e a empresa ainda mais robusta, com maior capacidade financeira e de investimento, possibilitando um acesso ao mercado europeu muito mais facilitado e real.

13 - Impostos e contribuições**13.1. Divulgação dos seguintes principais componentes de gasto (rendimento) de imposto sobre o rendimento:**

Descrição	Valor Período	V. Período Anterior
Resultado antes de impostos do período	1.633.268,38	2.861.524,07
Imposto corrente	366.150,72	636.582,73
Imposto diferido	2.866,50	2.866,50
Imposto sobre o rendimento do período	369.017,22	639.449,23
Tributações autónomas	7.423,37	11.567,08
Taxa efetiva de imposto	22,59	22,35

O montante de € 2.866,50 reconhecido na demonstração dos resultados, na rubrica de imposto sobre o rendimento, corresponde à dedução ao rendimento decorrente da aplicação do benefício fiscal da Remuneração Convencional do Capital Social (RCCS), nos termos do artigo 41.º-A do Estatuto dos Benefícios Fiscais, relativa ao exercício de 2024.

A dedução de € 13.650,00 ao lucro tributável do exercício, decorrente da aplicação do benefício fiscal da Remuneração Convencional do Capital Social (RCCS), foi devidamente refletida na Modelo 22 de IRC de 2024, através do Quadro 7 e do Anexo D, conforme previsto no artigo 41.º-A do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

13.2. Outras divulgações relacionadas com impostos sobre o rendimento

O tratamento contabilístico dos impostos sobre o rendimento é, salvo disposição específica, o método do imposto a pagar e mensurados pela quantia que se espera que seja paga (recuperada de) às autoridades fiscais, usando as taxas fiscais (e leis fiscais) aprovadas à data do balanço.

Os impostos correntes para períodos correntes e anteriores devem, na medida em que não estejam pagos, ser reconhecidos como passivos. Se a quantia já paga com respeito a períodos correntes e anteriores exceder a quantia devida para esses períodos, o excesso deve ser reconhecido como um ativo.

Estabelece a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do CIRC que os gastos de natureza fiscal são considerados como custo dedutível para efeitos de IRC, sendo inquestionável, que o custo suportado com o IVA não dedutível integra esta classificação.

De acordo com a legislação em vigor, as declarações fiscais estão sujeitas a revisão e correção por parte das autoridades fiscais durante um período de quatro anos (cinco anos para a Segurança Social), exceto quando tenham havido prejuízos fiscais, tenham sido concedidos benefícios fiscais, ou estejam em curso inspeções, reclamações ou impugnações, casos estes em que, dependendo das circunstâncias, os prazos são alongados ou suspensos.

Deste modo, as declarações fiscais da Entidade dos anos de 2021 a 2024 poderão vir ainda ser sujeitas a revisão.

13.3. Divulgações relacionadas com outros impostos e contribuições

Descrição	Saldo Devedor	Saldo Credor	Saldo Devedor Período Anterior	Saldo Credor Período Anterior
Imposto sobre o rendimento	585.350,42	366.150,72	514.847,50	636.582,73
Pagamentos por conta	557.341,44		513.774,90	
<i>Pagamentos normais</i>	<i>528.276,00</i>		<i>489.573,00</i>	
<i>Pagamentos adicionais</i>	<i>29.065,44</i>		<i>24.201,90</i>	
Retenções efetuadas por terceiros	28.008,98		1.072,60	
Imposto estimado		366.150,72		636.582,73
Retenção de impostos sobre rendimentos		19.193,79		11.994,11
Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)		1.104,92		766,32
Contribuições para a Segurança Social		47.144,10		32.680,82
Outras tributações			128,06	
Total	585.350,42	433.593,53	514.975,56	682.023,98

A sociedade encontra-se enquadrada no regime de isenção de IVA, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º do Código do IVA (CIVA), correspondente à atividade de mediação de seguros.

No entanto, e apesar da isenção aplicável à sua atividade principal, a sociedade adquire durante o exercício serviços a entidades não residentes, nomeadamente serviços de publicidade e promoção e outros serviços eletrónicos, os quais, nos termos da alínea a) do n.º 6 do artigo 6.º do CIVA, são considerados localizados em território nacional por força da regra geral aplicável às prestações de serviços entre sujeitos passivos de IVA.

Relativamente ao IVA, constam do n.º 6 do artigo 6.º do Código do IVA duas regras gerais de localização das prestações de serviços:

- Nas prestações de serviços que tenham como destinatários sujeitos passivos do imposto, a regra geral de localização atende ao lugar em que estes disponham da respetiva sede, de um estabelecimento estável ou do domicílio fiscal alínea a).
- Quando o destinatário dos serviços não seja um sujeito passivo de IVA, a operação é tributada no lugar da sede, estabelecimento estável ou domicílio do prestador dos serviços [alínea b)].

Assim, em conformidade com a alínea e) do n.º 1 do artigo 2.º do CIVA, a sociedade assume a qualidade de sujeito passivo pela aquisição desses serviços a entidades não residentes, sendo obrigada à autoliquidação do imposto correspondente, nos termos legais.

Contudo, e tendo em conta que a atividade desenvolvida se encontra isenta nos termos do artigo 9.º, e que não existe qualquer direito à dedução de imposto nos termos do artigo 20.º, n.º 1 e artigo 19.º, n.º 1, alínea c) do mesmo Código, o IVA autoliquidado constitui um custo efetivo para a sociedade.

14 - Instrumentos financeiros

14.1. Bases de mensuração utilizadas para os instrumentos financeiros e outras políticas contabilísticas utilizadas para a contabilização de instrumentos financeiros relevantes para a compreensão das demonstrações financeiras

É política da empresa reconhecer um ativo, um passivo financeiro ou um instrumento de capital próprio apenas quando se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento.

A norma que enquadra os procedimentos e os princípios relacionados com a mensuração dos financiamentos obtidos é a NCRF 27 – Instrumentos financeiros.

Os financiamentos obtidos enquadram-se na definição de passivos financeiros de acordo com o § 5 da NCRF 27. Estes vão figurar nos passivos correntes ou nos passivos não correntes conforme a sua liquidação seja efetuada num período até 12 meses após a data do balanço ou a mais de doze meses.

14.2. Categorias de ativos e passivos financeiros, perdas por imparidade, rendimentos e gastos associados, conforme quadro seguinte:

Descrição	Mensurados ao justo valor	Mensurados ao custo amortizado	Mensurados ao custo	Imparidade acumulada	Reconhecimen to Inicial
Ativos financeiros:		2.103.729,30		(142.956,30)	
Adiantamentos a fornecedores		1.465,71			
Outras contas a receber		2.102.263,59		(142.956,30)	
Passivos financeiros:		3.174.795,20			
Fornecedores		36.023,90			
Acionistas/sócios		934,90			
Financiamentos obtidos		1.009.283,50			
Outras contas a pagar		2.128.552,90			
Ganhos e perdas líquidos:			346.565,08		
De ativos financeiros			348.760,22		
De passivos financeiros			(2.195,14)		
Rendimentos e gastos de juros:			(54.862,90)		
De ativos financeiros			106,41		
De passivos financeiros			(54.969,31)		

15 - Benefícios dos empregados

15.1. Número médio de empregados e gastos de pessoal

15.1.1. Pessoal ao serviço da empresa e horas trabalhadas

Descrição	Nº Médio de Pessoas	Nº de Horas Trabalhadas	Nº Médio de Pessoas Per. Anterior	Nº de Horas Trabalhadas Per. Anterior
Pessoas ao serviço da empresa	112,00	174.823,00	95,00	141.989,00
Pessoas remuneradas	112,00	174.823,00	95,00	141.989,00
Pessoas não remuneradas				
Pessoas ao serviço da empresa por tipo horário	112,00	174.823,00	95,00	141.989,00
Pessoas a tempo completo	112,00	174.823,00	95,00	141.989,00
(das quais pessoas remuneradas)	112,00	174.823,00	95,00	141.989,00
Pessoas na tempo parcial				
(das quais pessoas remuneradas)				
Pessoas ao serviço da empresa por sexo	112,00	174.823,00	95,00	141.989,00
Masculino	27,00	43.039,00	24,00	36.832,00
Feminino	85,00	131.784,00	71,00	105.157,00
Pessoas ao serviço da empresa afetas a I&D				
Prestadores de serviços				
Pessos colocadas por agências de trabalho temporário				

15.1.2. Benefícios dos empregados e encargos da entidade

- Benefícios dos empregados

A Vitorinos – Mediação de Seguros, Lda. concede/atribui aos seus colaboradores diversos benefícios de curto prazo, nos termos definidos pela NCRF 28 – Benefícios dos Empregados. Estes incluem:

- Remunerações fixas (ordenados e salários);
- Remunerações variáveis, como prémios de produtividade e assiduidade, subsídios e gratificações atribuídas pela gerência;
- Subsídios de férias e de Natal;
- Contribuições obrigatórias para a Segurança Social;
- Ausências remuneradas de curto prazo;
- Outras retribuições pontuais atribuídas no decurso do exercício.

Nos termos da NCRF 28, as obrigações decorrentes destes benefícios são reconhecidas como gastos no período em que os serviços são prestados, independentemente da data de pagamento, e registadas como passivos não descontados, que se extinguem aquando do respetivo pagamento.

Durante o exercício de 2024, foram pagas gratificações referentes aos resultados do exercício de 2023, conforme deliberação da gerência. Tais gratificações foram corretamente reconhecidas contabilisticamente no exercício anterior, respeitando o princípio da especialização dos exercícios.

Adicionalmente, no final de 2024, foi estimado e reconhecido o montante de **€ 163.743,00** relativo a prémios de desempenho atribuíveis aos colaboradores pelos resultados alcançados no último trimestre do exercício. Este valor foi reconhecido como gasto de 2024, em conformidade com os princípios contabilísticos aplicáveis a benefícios de curto prazo.

Importa ainda referir que, de acordo com a legislação laboral em vigor, o direito a férias e ao respetivo subsídio vence-se em 31 de Dezembro de cada ano, sendo normalmente pago no ano seguinte. Assim, os encargos relativos a férias e subsídio de férias do período foram integralmente reconhecidos como gasto de

2024, mesmo que o pagamento ocorra apenas em 2025, em cumprimento da NCRF 28.

- Passivos Contingentes / Regularização de Encargos com Pessoal

No decurso do exercício de 2024, e na sequência de um processo de Due Diligence promovido por um potencial adquirente, a sociedade identificou uma divergência relativa à duração do horário de trabalho praticado entre os anos de 2010 e 2024, em confronto com o estipulado no contrato coletivo de trabalho aplicável ao setor.

Essa divergência resultou na existência de um passivo laboral contingente, referente a horas de trabalho extraordinárias não remuneradas, reconhecido pelo montante estimado de **€ 1.623.535,55**, montante esse já acrescido dos encargos com a segurança social.

Após análise técnica e jurídica, e considerando os princípios contabilísticos aplicáveis, nomeadamente o princípio da prudência e da especialização dos exercícios, a sociedade procedeu ao reconhecimento do referido encargo no exercício de 2024, em "Outros gastos e perdas operacionais".

O reconhecimento contabilístico foi efetuado tendo em consideração os seguintes pressupostos:

- A identificação do encargo decorreu de um erro material não intencional;
- A obrigação resulta de normas de cumprimento obrigatório (instrumento de regulamentação coletiva de trabalho com força vinculativa);
- A estimativa do encargo foi realizada com base em dados históricos fiáveis, métodos de cálculo consistentes e em conformidade com os requisitos do SNC.

A Entidade considerou fiscalmente dedutível em 2024 o montante referido de € 1.623.535,55, relativo a créditos laborais, nos termos do artigo 23.º do Código do IRC e considerando a aplicação conjugada dos princípios da especialização dos exercícios (art.º 18.º do CIRC), da justiça (art.º 266.º da CRP) e do entendimento jurisprudencial resultante de decisões arbitrais recentes, nomeadamente a decisão proferida no âmbito do processo n.º 874/2019.

A Entidade considera que, nos termos do artigo 23.º do Código do IRC, os encargos com pessoal, quando devidamente comprovados, são fiscalmente dedutíveis.

O princípio da especialização dos exercícios previsto no artigo 18.º do CIRC, embora imponha a imputação dos gastos ao exercício a que respeitam, tem vindo a ser flexibilizado pela jurisprudência, nomeadamente pelo Centro de Arbitragem Administrativa (CAAD), desde que não se verifique omissão voluntária com o intuito de influenciar o resultado tributável.

Com base no artigo 18.º do Código do IRC, os 1.632.421,12 € reconhecidos em 2024 pela Vitorinos – relativos a horas extraordinárias não regularizadas entre 2010 e 2024 – foram analisados da seguinte forma:

1. Regra geral (n.º 1 e n.º 2)

- Os gastos são imputáveis ao período de tributação em que sejam suportados, de acordo com o regime de periodização económica, mesmo que não tenham sido pagos, desde que não fossem previsíveis nem mensuráveis em períodos anteriores.
- Como estas obrigações só foram apuradas em 2024, após Due Diligence, e eram manifestamente desconhecidas antes, o reconhecimento contabilístico em 2024 cumpre a regra.

2. Pagamentos futuros e dedutibilidade fiscal

- Sendo gastos de remunerações de trabalho dependente (salários e encargos), não estão abrangidos pelo n.º 12 (que trata de benefícios pós-emprego e de cessação).
- Portanto, são fiscalmente dedutíveis em 2024, mesmo que ainda não tenham sido pagos, desde que:
- Estão devidamente contabilizados e documentados;
- Resultam de obrigações reais e comprovadas;
- São comunicados à Segurança Social e Autoridade Tributária quando pagos.

Neste sentido, destaca-se o entendimento constante da decisão arbitral n.º 874/2019-T, que admite a imputação a exercício posterior de custos de anos anteriores, por razões de justiça e proporcionalidade.

A sociedade reconhece, ainda, o dever de diligência legal decorrente do artigo 6.º do Código Civil, mas reitera que a omissão verificada não foi intencional nem motivada por razões fiscais.

Descrição	Valor Período	V. Período Anterior
Gastos com o pessoal	3.931.883,08	2.060.036,92
Remunerações dos órgãos sociais	57.823,44	59.650,62
Remunerações do pessoal	3.108.023,38	1.631.021,35
Indemnizações	2.000,00	
Encargos sobre as remunerações	678.756,72	281.038,15
Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	11.502,39	14.159,60
Outros gastos com o pessoal, dos quais:	73.777,15	74.167,20
- formação	28.570,10	6.800,00

15.2. Outras divulgações exigidas por diplomas legais

- Impostos em mora

A Vitorinos - Mediação de Seguros, Lda., apresenta a sua situação regularizada perante as Finanças, tendo liquidado as suas obrigações fiscais nos prazos legalmente estipulados.

- Dívidas à Segurança Social em mora

A Vitorinos - Mediação de Seguros, Lda., apresenta a sua situação regularizada perante a Segurança Social, tendo liquidado as suas obrigações legais nos prazos legalmente estipulados.

- Quotas Próprias

A Vitorinos - Mediação de Seguros, Lda., não detêm quotas próprias.

Os honorários do ROC, em 2024, ascenderam a 7.200,00 euros, sendo reconhecido o gasto total de 8.856,00 euros atendendo ao Iva não dedutível.

A Vitorinos - Mediação de Seguros, Lda., para além da sua sede possui estabelecimentos estáveis ou representações locais em mais de um município.

16 - Divulgações exigidas por diplomas legais

16.1. Informação por atividade económica

Descrição	Atividade CAE 1	Total
Vendas		
Prestações de serviços	6.333.569,19	6.333.569,19
Fornecimentos e serviços externos	901.899,55	901.899,55
Custo das mercadorias vendidas e matérias consumidas		
Número médio de pessoas ao serviço	112,00	112,00
Gastos com o pessoal	3.931.883,08	3.931.883,08
Remunerações	3.165.846,82	3.165.846,82
Outros gastos	766.036,26	766.036,26
Ativos fixos tangíveis		
Valor líquido final	67.996,34	67.996,34
Total das aquisições	75.190,84	75.190,84
Propriedades de investimento		

16.2. Informação por mercado geográfico

Descrição	Mercado Interno	Comunitário	Extra-comunitário	Total
Vendas				
Prestações de serviços	6.333.569,19			6.333.569,19
Fornecimentos e serviços externos	864.258,72	37.640,83		901.899,55
Aquisições de ativos fixos tangíveis	75.190,84			75.190,84
Aquisições de ativos intangíveis	329.258,17			329.258,17
Rendimentos suplementares:				

16.3. Acréscimo de Gastos

escrevem-se os Acréscimo de Gastos:

Nome / Descrição	Valor
Remunerações a liquidar	2.099.565,55
Comissões a liquidar	14.369,08
Publicidade	9.028,38
Donativos	1.026,94
Total:	2.124.179,55

16.4. Outros gastos e perdas

Descrevem-se as rubricas de Outros gastos e Perdas:

Nome / Descrição	Valor
Impostos indirectos	12.490,43
Taxas	5.182,00
Correções exerc. anteriores	2.968,04
Donativos	21.756,81
Quotizações	756,00
Desp. não dev. docum	62.820,77
Outros gastos	22.407,05
Total:	128.381,10

16.5. Diferimento de Gastos

Descrevem-se os diferimentos de gastos:

Nome / Descrição	Valor
Seg. Multiriscos	804,33
Rendas	2.982,75
Seg. Viat.	2.990,25
Serv. Informatica	2.212,92
Seguros Saúde	1.550,17
Publicidade	23.050,00
Outros	5.040,97
Total:	38.631,39

16.6. Outros Rendimentos e Ganhos

Descrevem-se Outros Rendimentos e Ganhos:

Nome / Descrição	Valor
Rendimentos ganhos restantes ativos financ.	49.741,52
Alienações ativos fixos	26.804,80
Correções exerc. anteriores	582,50
Outros	15.038,68
Total:	92.167,50

16.7. Acréscimo de rendimentos

Descrevem-se os acréscimos de rendimentos:

Nome / Descrição	Valor
Comissões a receber	848.223,63
Crédito BP	14.589,26
Total:	862.812,89

17 - Outras informações

17.1. Mapa das variações do capital próprio

Descrição	Saldo inicial	Saldo Final
Capital	200.000,00	200.000,00
Reservas legais	40.000,00	40.000,00
Outras reservas	5.859.531,43	1.208.731,43
Resultados transitados	(348.690,41)	1.826.866,37

17.2. Detalhe dos fornecimentos e serviços externos

Descrição	Valor Período	V. Período Anterior
Serviços especializados	562.137,99	584.866,56
Trabalhos especializados	93.770,31	101.980,34
Publicidade e propaganda	229.741,17	191.446,94
Vigilância e segurança	4.283,00	874,88
Honorários	51.980,35	35.019,17
Comissões	135.909,39	96.892,65
Conservação e reparação	23.508,34	146.161,47
Outros	22.945,43	12.491,11
Materiais	34.216,32	47.056,79
Livros e documentação técnica		30,00
Material de escritório	6.408,71	7.296,15
Artigos para oferta	4.688,99	7.261,67
Outros	23.118,62	32.468,97
Energia e fluidos	34.599,22	30.283,50
Eletricidade	4.432,46	7.668,58
Combustíveis	29.175,68	20.521,76
Água	973,58	2.093,16
Outros	17,50	
Deslocações, estadas e transportes	34.574,95	20.811,06
Deslocações e estadas	34.543,63	20.760,01
Transportes de mercadorias	31,32	51,05
Serviços diversos	236.371,07	183.515,73
Rendas e alugueres	122.391,10	66.986,18
Comunicação	89.733,73	95.191,77
Seguros	10.783,93	380,77
Contencioso e notariado	336,21	297,30
Despesas de representação		24,00
Limpeza, higiene e conforto	10.361,90	17.949,03
Outros serviços	2.764,20	2.686,68
Total	901.899,55	866.533,64

17.3. Proposta de aplicação de resultados (ou, se aplicável, a aplicação dos resultados)

No exercício de 2024, a **Vitorinos - Mediação de Seguros, Lda.**, obteve um resultado positivo depois de impostos de € 1.264.251,16.

A gerência propõe que o montante do resultado obtido no exercício seja levado, na sua totalidade, a Reservas Livres.



Lisboa, 19 de setembro de 2025